



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 065/91 - GP

"" DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS PARA CÁLCULOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (I.P.T.U.) PARA O EXERCÍCIO DE 1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""

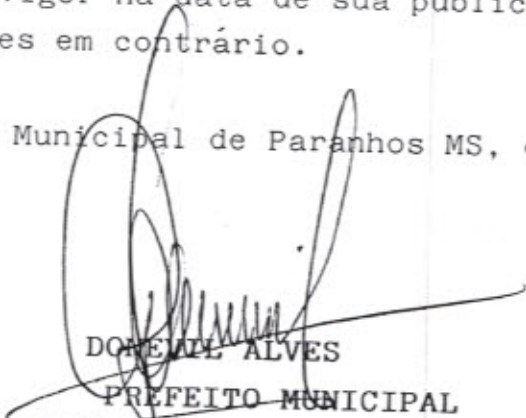
DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal / de Paranhos - MS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SAN CIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aprovado a Tabela integrante desta lei, que fixa os valores para Cálculos do Imposto Predial Territorial / Urbano para o exercício de 1.991.

Artigo 2º - Aplica-se o anexo desta Lei Municipal nº 046/90, que divide o perímetro urbano deste Município em setores 01- 02 e 03.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos MS, em 02 de Abril de 1.991.


DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VALORES PARA CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 1.991.

I = IMPOSTO PREDIAL URBANO

Zona 01

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cr\$

Alvenaria - 4.785,00 p/m2. área construída;
Madeira - 2.392,50 p/m2. área construída;
Outros - - p/m2. área construída;

RESIDENCIAL

Alvenaria - 3.190,00 p/m2. área construída;
Madeira - 1.595,00 p/m2. área construída;
Outros - - p/m2. área construída;

Zona - 02

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Alvenaria - 2.392,50 p/m2. área construída;
Madeira - 1.196,25 p/m2. área construída;
Outros - - p/m2. área construída;

RESIDENCIAL

Alvenaria - 1.595,00 p/m2. área construída;
Madeira - 797,50 p/m2. área construída;
Outros - - p/m2. área construída;

Zona - 03

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Alvenaria - 1.196,25 p/m2. área construída;
madeira - 596,53 p/m2. área construída;
Outros - - p/m2. área construída;

RESIDENCIAL

Alvenaria - 795,50 p/m2. área construída;
Madeira - 398,75 p/m2. área construída;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Cont.

Zona - 03

RESIDENCIAL

Outros - _____ p/m2. área construída;

II = IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

<u>Zona</u>		<u>Valor /M2</u>
1	Cr\$	3,82
2	Cr\$	3.19
3	Cr\$	2.87

